



LEI Nº 3.828, de 24 de dezembro de 2025.

Publicado no mural
da PMJN em
24/12/2025
Santo

Autoriza o Município de João Neiva a firmar convênio com a Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva, objetivando o repasse de recursos financeiros.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria de João Neiva", inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.727.452/0001-26, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 4.906.967,92 (quatro milhões, novecentos e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo único. Fica estabelecido que o repasse descrito no *caput* deste artigo será composto de recurso próprio que corresponde ao valor de R\$ 3.517.241,64 (três milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e quarente e um reais e sessenta e quatro centavos), recurso federal que corresponde ao valor de R\$ 959.726,28 (novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos) e recurso federal – piso enfermagem que corresponde a R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º. O valor do repasse financeiro de que trata o *caput* do art. 1º será dividido em 12 (doze) parcelas, para os meses de janeiro a dezembro de 2026.

Art. 3º. A despesa com a execução desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

➔ **Recurso Próprio:**

- Órgão: 360000 (Secretaria Municipal de Saúde)
- Unidade orçamentária: 36.300 (Média e alta complexidade)
- Função: 10 (Saúde)
- Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- Programa: 0021 (Ações de média e alta complexidade)
- Projeto/Atividade: 2.070 (Atendimento hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)
- Elemento de despesa: 33504300000 (Subvenções sociais)



- ⤴ Fonte de recurso: 150000150000 (Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde)

➔ **Recurso Federal:**

- ⤴ Órgão: 360000 (Secretaria Municipal de Saúde)
- ⤴ Unidade orçamentária: 36.300 (Média e alta complexidade)
- ⤴ Função: 10 (Saúde)
- ⤴ Subfunção: 302 (Assistência hospitalar e ambulatorial)
- ⤴ Programa: 0021 (Ações de média e alta complexidade)
- ⤴ Projeto/Atividade: 2.070 (Atendimento hospitalar, ambulatorial de urgência/emergência)
- ⤴ Elemento de despesa: 33503900000 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)
- ⤴ Fonte de recurso: 160000009999 (Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal)
- ⤴ Fonte de recurso: 160500000000 (Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Piso da Enfermagem)

Art. 4º. A forma de realização, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas e demais regras serão definidas no convênio a ser firmado.

Art. 5º. Fica permitido aditivo ou supressão no limite de até 50% (cinquenta cento), ao longo do exercício de 2026, desde que haja recurso e orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 24 de dezembro de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 24 de dezembro de 2025.


Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete